

PORTARIA Nº 061/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Emilia Alves Menezes Fachiano”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **EMILIA ALVES MENEZES FACHIANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 231.148 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 421.372.172-87, cadastro/matricula nº 10053, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 06/05/1998, e estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 6.662/10.950 dias, equivalente a 87,589% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-8676/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de dezembro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta
Diretor-Presidente do FPS Interino
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018
